

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

### ATENÇÃO

- A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU PREENCHIMENTO INDEVIDO DESSE FORMULÁRIO CAUSARÃO O **INDEFERIMENTO** DA INSCRIÇÃO.

- Não deverão ser entregues documentos originais, pois os mesmos não serão devolvidos.

- As informações prestadas no cadastramento, bem como a documentação apresentada e o acompanhamento dos resultados serão de inteira responsabilidade do discente. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão e/ou extinção do apoio, independente da época em que for constatada.

- A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM se reserva o direito de fazer sindicância sobre as informações e documentação apresentada e rever e/ou suspender o benefício concedido em qualquer época.

- Essas informações ficarão sujeitas ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei 2848/40:

*“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”*

### Orientação:

- Considere grupo familiar o conjunto de pessoas (pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó) e outros) que residem na mesma moradia e contribuem / usufruem com o somatório das principais fontes de renda.
- É necessária a apresentação dos documentos que correspondem à situação de cada membro do grupo familiar.
- Alguns dos documentos aqui solicitados exigem prazo para serem fornecidos pelos órgãos competentes, portanto, faça sua solicitação com a devida antecedência.
- Toda documentação deve estar com data atualizada.
- A documentação deverá ser entregue organizada na sequência abaixo descrita.

### DOCUMENTOS PESSOAIS

<b>1. Carteira de Identidade</b>	das pessoas maiores de 18 anos que compõem o grupo familiar, inclusive do discente
<b>2. Certidão de Nascimento</b>	para membros do grupo familiar menores de 18 anos
<b>3. CPF</b>	das pessoas maiores de 18 anos que compõem o grupo familiar
<b>4. Carteira de Trabalho</b>	das pessoas maiores de 18 anos que compõem o grupo familiar <b>Orientação:</b> a) deverá ser apresentada cópia das seguintes páginas: - página de identificação (onde tem a foto) - todos os contratos de trabalho e também a página subsequente ao último contrato. b) aqueles que não possuírem carteira de trabalho deverão apresentar protocolo de solicitação expedido pelo órgão responsável pelo fornecimento desse documento.
<b>5. Imposto de renda</b>	a) as pessoas que compõem o grupo familiar que declararam o Imposto de Renda no ano anterior, deverão apresentar cópia completa da declaração;  b) as pessoas que compõem o grupo familiar - maiores de 18 anos - e que foram isentas do pagamento do Imposto de Renda no ano anterior, deverão acessar o link e imprimir a “Declaração de Nada Consta”

	<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/index.asp</a>
--	---

### MORADIA DO DISCENTE

<b>1. Imóvel próprio - se morar sozinho</b>	cópia de carnê de IPTU do último ano
<b>2. Habitação coletiva: hotel, hospedaria, pensionato, etc.</b>	cópia do contrato e recibo dos três últimos meses
<b>3. Imóvel alugado - se morar sozinho</b>	cópia do contrato de locação e recibo dos três últimos meses
<b>4. República</b>	declaração identificando todos os moradores com respectivas assinaturas
<b>5. Casa de parentes ou se mora de favor</b>	declaração assinada pelo por quem concedeu a ajuda.

### MORADIA DO GRUPO FAMILIAR

<b>1. Casa própria</b>	cópia de carnê de IPTU do último ano
<b>2. Casa financiada</b>	documento comprobatório de financiamento
<b>3. Casa cedida</b>	declaração do proprietário e cópia de carnê de IPTU do último ano
<b>4. Casa alugada</b>	contrato de locação do imóvel e recibo dos três últimos meses

### COMPROVANTES DE RENDA

<b>1. Para trabalhador assalariado</b>	<p>a) cópia da carteira de trabalho - página de identificação - onde tem a foto - todos os contratos de trabalho e também a página subsequente ao último contrato.</p> <p>b) cópia do contracheque dos últimos três meses;</p> <p>c) carteira de trabalho ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;</p> <p>d) EXTRATO bancário dos últimos três meses, pelo menos.</p>
<b>2. Para autônomo e trabalhador inserido no mercado informal</b>	<p>a) recibo de pagamento autônomo (RPA);</p> <p>b) cópia de contribuição ao INSS;</p> <p>c) comprovante de pagamento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);</p> <p>d) se tiver cargos de direção, apresentar Pró-labore;</p> <p>e) EXTRATO bancário dos últimos três meses, pelo menos.</p> <p>obs.: Os taxistas deverão apresentar declaração do sindicato informando sua renda.</p>
<b>3. Para aposentado ou pensionista pelo INSS</b>	<p>a) EXTRATO mais recente do pagamento do benefício;</p> <p>b) EXTRATO bancário dos últimos três meses, pelo menos.</p>
<b>4. Para pensão alimentícia</b>	<p>a) termo de separação judicial;</p> <p>b) comprovante de recebimento da pensão alimentícia;</p> <p>c) caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável, em que conste o valor recebido;</p> <p>d) caso o estudante não receba pensão alimentícia, se os pais forem separados judicialmente, apresentar declaração do responsável pela família informando o porquê</p>

	do não recebimento; e) EXTRATO bancário dos últimos três meses, pelo menos.
<b>5. Para produtor rural (proprietários ou arrendatários)</b>	a) cópia do Certificado de Cadastro e Guia de Pagamento do ano em curso, emitido pelo INCRA, em que conste a área, o valor do terreno e o imposto sobre a propriedade rural; b) cópia do Imposto Territorial Rural (ITR); c) Declaração de Produtor Rural do ano em curso, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou Receita Estadual do seu Estado; d) declaração feita em Cooperativas ou Associações ou EMATER local, em que conste a produção anual da terra e renda mensal ou anual; e) EXTRATO bancário dos últimos três meses, pelo menos.
<b>6. Para comerciante ou industrial</b>	a) cópia completa das duas últimas Declarações do Imposto de Renda Pessoa Jurídica; b) declaração feita por contador (com o número de registro do profissional no Conselho Regional), informando o trabalho desempenhado e o valor mensal dos rendimentos; c) EXTRATO bancário dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e pessoa jurídica vinculada.
<b>7. Para desempregado</b>	a) cópia da carteira de trabalho: - página de identificação (onde tem a foto) - todos os contratos de trabalho e também a página subsequente ao último contrato. b) aqueles que não possuem carteira de trabalho deverão apresentar protocolo de solicitação expedido pelo órgão responsável pelo fornecimento desse documento.
<b>8. Para recebimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis</b>	a) contrato de locação e cópia do recibo de aluguel em que conste o nome do proprietário e do inquilino do imóvel de propriedade do grupo familiar, localização do mesmo e valor pago pelo aluguel do último mês de recebimento.; b) EXTRATO bancário dos últimos três meses, pelo menos., do membro do grupo familiar que recebe o aluguel.

### ***BENS DA FAMÍLIA***

<b>1. Para veículo</b>	a) as pessoas que compõem o grupo familiar que possuem veículo deverão apresentar Cópia do documento do veículo – CRLV e cópia do último IPVA; b) as pessoas que compõem o grupo familiar - maiores de 18 ano - que não possuem veículo , deverão acessar o link e imprimir a “Declaração de Nada Consta” <a href="https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade">https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade</a>
<b>2. Para imóvel</b>	a) imóvel urbano: página do carnê de IPTU em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc do último ano. b) imóvel rural: cópia completa do imposto territorial rural - ITR.

### ***ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA, TAMBÉM DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE***

#### ***DOCUMENTOS:***

(É indispensável apresentação dos documentos descritos abaixo de acordo com a realidade do grupo familiar)

1. Cópia das contas de água ou luz (último mês) da residência do grupo familiar e do discente;
2. Para discente que cursou o ensino médio e/ou graduação em escola **particular** com **bolsa**, total ou parcial, deverá ser apresentada declaração expedida pela instituição de ensino que comprove essa informação;
3. Comprovante de pagamento de mensalidade escolar de qualquer dos componentes do grupo familiar;
4. Declaração de matrícula de todos os componentes do grupo familiar que estão em idade escolar;
5. Em caso de histórico de doenças crônicas (Portaria MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001), deverá ser apresentado o laudo médico ATUALIZADO.

**IMPORTANTE:** é obrigatório constar no laudo médico o registro do CID – Código Internacional de Doenças. Não será considerado nenhum outro documento, que não seja o laudo médico, para comprovação de doença crônica.

6. Em caso de participação da família em Programas Sociais:
  - a) Cópia do cartão do Programa Social em questão (ex: Bolsa Família, Renda Cidadã, Agente Jovem, Renda Mínima, Benefício de Prestação Continuada, dentre outros);
  - b) EXTRATO do valor depositado como benefício do Programa Social.
7. Histórico escolar do discente, do pai e da mãe, em caso de ser dependente deles ou do cônjuge, em caso de ter constituído família;
8. Cópia da certidão de casamento dos pais ou declaração de união estável quando não são legalmente casados;
9. Discente casado deverá apresentar cópia da Certidão de casamento ou declaração de união estável quando não for legalmente casado;
10. Em caso de pais falecidos deverá ser apresentada cópia da Certidão de óbito;
11. Em caso de pais separados judicialmente deverá ser apresentada cópia do termo de separação, homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar qual a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens, etc.

### ***DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:***

Relatório do Serviço Social (Assistente Social) da Prefeitura ou CRASS local, relatando detalhadamente a situação socioeconômica da família, incluindo o número de pessoas residentes na casa e dependentes da renda familiar. O relatório deverá ser expedido, preferencialmente, por meio de visita domiciliar e conter assinatura e carimbo do profissional responsável pelas informações.

Obs.: esse relatório é complementar, no entanto, o mesmo é importante e poderá ser decisivo na análise de sua documentação.

**Outros documentos poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pelo Serviço de Avaliação e Orientação Social - SAOS, visando à comprovação da situação declarada no formulário socioeconômico.**